



MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS PARA FAZER FACE À SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DO NOVO CORONAVIRUS

**LAY-OFF SIMPLIFICADO
TEMPO TOTAL e TEMPO PARCIAL**

ALTERAÇÕES ARTSOFT - RECURSOS HUMANOS

Disponíveis em 8.50.10, 8.51.05, 8.52.03 e HF 20.0.1

ÍNDICE

1. ABRANGÊNCIA LEGAL	2
1. ALTERAÇÕES NO ARTSOFT	5
A. ENQUADRAMENTO	5
B. DESENVOLVIMENTO NO ARTSOFT	5

1. ABRANGÊNCIA LEGAL

No passado dia 12 de março de 2020, o Conselho de Ministros aprovou [várias medidas extraordinárias](#) e de carácter urgente face à situação de pandemia epidemiológica do COVID-19.

Das inúmeras medidas extraordinárias, foi aprovada a medida de criação de um apoio extraordinário à manutenção dos contratos de trabalho em empresa em situação de crise empresarial, com direito a uma compensação retributiva análoga a um regime de lay off simplificado [Portaria n.º 71-A/2020](#) :

1) O que é o LAY OFF?

É um apoio financeiro extraordinário atribuído à empresa, por trabalhador, destinado exclusivamente ao pagamento de remunerações, durante períodos de redução temporária de horários de trabalho ou suspensão dos contratos de trabalho.

2) Quem pode pedir?

Empregadores de natureza privada, incluindo as entidades do setor social (IPSS), comprovadamente em situação de crise empresarial quando resulte de:

- a) Encerramento total ou parcial da empresa ou estabelecimento, decorrente do dever de encerramento de instalações e estabelecimentos, previsto no [Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março](#), ou por determinação legislativa ou administrativa, nos termos previstos no [Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março](#), na sua redação atual, ou ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela [Lei n.º 27/2006, de 3 de julho](#), na sua redação atual, assim como da Lei de Bases da Saúde, aprovada pela [Lei n.º 95/2019, de 4 de setembro](#), relativamente ao estabelecimento ou empresa efetivamente encerrados e abrangendo os trabalhadores a estes diretamente afetos;
- b) Paragem total ou parcial da atividade da empresa ou estabelecimento que resulte da interrupção das cadeias de abastecimento globais, ou da suspensão ou cancelamento de encomendas;
- c) Quebra abrupta e acentuada de, pelo menos, 40 % da faturação, no período de 30 dias anterior ao do pedido junto dos serviços competentes da segurança social, com referência à média mensal dos dois meses anteriores a esse período, ou face ao período homólogo do ano anterior ou, ainda, para quem tenha iniciado a atividade há menos de 12 meses, à média desse período.

3) Que documentos tenho de apresentar?

- a) A entidade empregadora deve apresentar requerimento, em modelo próprio, no Portal da Segurança Social, onde declara a situação específica e certificada pelo Contabilista Certificado;
- b) O requerimento deverá ser entregue através da Segurança Social Direta no menu Perfil, opção Documentos de Prova, com o assunto COVID19-Apoio extraordinário à manutenção do contrato de trabalho - [Decreto-Lei n.º 10-G/2020](#);
- c) Deve registar/alterar o IBAN na Segurança Social Direta para que a Segurança Social possa proceder ao pagamento dos apoios à entidade empregadora, que será responsável pelo pagamento ao trabalhador.

4) Estando apto a pedir o apoio, como faço?

- a) Caso se verifique que está apto a fazer avançar o lay off simplificado, deverão ser preparadas duas comunicações: uma para os trabalhadores e outra para a Segurança Social. Existem delegados sindicais ou comissões de trabalhadores na empresa? Se sim, também terá de lhes ser comunicada a decisão.

5) A que entidade se solicita o lay off?

- a) Os pedidos devem ser enviados para os centros distritais da Segurança Social.

6) Que apoios recebem os trabalhadores se recorrer ao lay off?

O montante do apoio será no valor de 2/3 da retribuição ilíquida do trabalhador, com um limite mínimo do valor da retribuição mínima mensal garantida (€635,00) correspondente ao seu período normal de trabalho e máximo de três retribuições mínimas mensais garantidas (€1.905,00), sendo 70% suportado pela Segurança Social e 30% pelo empregador. Este apoio deverá ser integralmente pago pelo empregador, sendo que a parte correspondente à Segurança Social será reembolsada, por aquela entidade, ao empregador. Exemplos ilustrativos de como se calcula a retribuição dos trabalhadores em lay off simplificado:

- a) Exemplo 1: Retribuição ilíquida mensal do trabalhador: 700€- Limite 2/3 da retribuição ilíquida mensal do trabalhador: 635€ (RMMG) - A cargo da Segurança Social (70%): 444,50€ - A cargo do empregador (30%): 190,50€ - Encargos com a Segurança Social a cargo da entidade empregadora: 0,00€ (isenção total) - Encargos com a Segurança Social a cargo do trabalhador: $11\% \times 635,00\text{€} = 69,85\text{€}$
- b) Exemplo 2: Retribuição ilíquida mensal do trabalhador: 3.500€ - Limite 2/3 da retribuição ilíquida mensal do trabalhador: 1.905€ (limite 3*RMMG) - A cargo da

Segurança Social (70%): 1.333,50€ - A cargo do empregador (30%): 571,50 € - Encargos com a Segurança Social a cargo da entidade empregadora: 0,00€ (isenção total) - Encargos com a Segurança Social a cargo do trabalhador: 11% - $1.905\% = 209,55\text{€}$ No seguimento dos exemplos anteriores, e durante o período em que durar a aplicação destas medidas e relativamente às remunerações devidas durante esse período, os empregadores que dela beneficiem, têm direito à isenção do pagamento das contribuições para a Segurança Social (nomeadamente, TSU).

7) Quanto tempo duram estes apoios?

- a) A duração deste apoio é de um mês. Sendo que este período pode (excepcionalmente e mensalmente) ser prorrogado até um máximo de 3 (três) meses.

Para mais Informações:

- a. [Perguntas frequentes sobre medidas de proteção no trabalho](#)
- b. [Formulário e anexo para o Lay-off](#)
- c. [Simulador do Lay-off](#)

1. ALTERAÇÕES NO ARTSOFT

A. ENQUADRAMENTO

Para dar respostas as medidas extraordinárias, aprovadas em Conselho de Ministro, o ARTSOFT sofreu alterações no módulo Recursos Humanos, mais concretamente na marcação das faltas e no processamento dos salários. Quando se aplica a medida “Lay-off simplificado”.

Está implementado o lay-off suspensão.

As alterações estão disponíveis nas seguintes versões:

- 8.50REV10;
- 8.51REV5;
- 8.52REV3;
- 20REV1.

Notas importantes:

- Os cálculos efetuados pela aplicação, tem por base a proporcionalidade do tempo que o colaborador esteve em lay-off simplificado, controlando o limite mínimo de 635€ e o limite máximo de 1905€.
- No caso de algum cliente não concordar com os cálculos apurados pelo ARTSOFT, podem sempre alterar os valores apurados para um valor que considere adequado.
- Quem já tem o ARTSOFT com os hotfix anteriores, tem que simular a criação de um novo evento para converter as tabelas para o novo formato.
- Quem já tem o ARTSOFT com os hotfix anteriores, a configuração dos códigos na ficha da empresa desapareceu e passou a estar configurada nos próprios códigos de remuneração.

B. DESENVOLVIMENTO NO ARTSOFT

1) CONFIGURAÇÕES

Antes de iniciar qualquer processamento no módulo Recursos Humanos, é necessário fazer as devidas parametrizações/configurações.

Para facilitar a vida aos nossos Parceiros e clientes, disponibilizamos duas formas de parametrização/configuração: automática e manual.

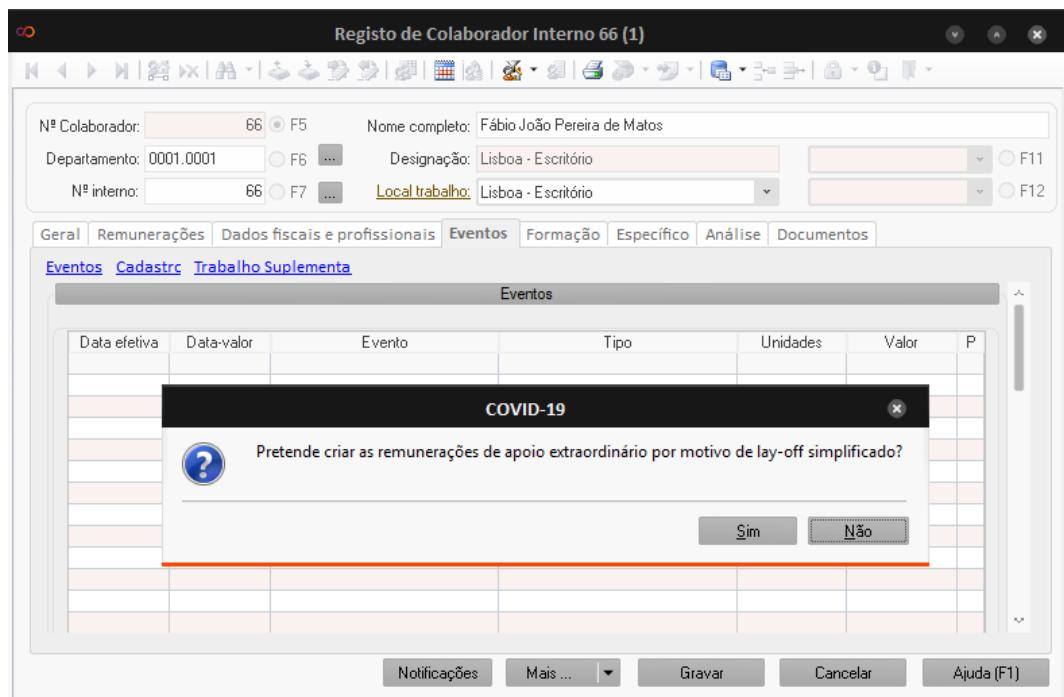
A automática pode ser feita pelo utilizador ARTSOFT, a manual, convém ser o próprio parceiro a fazê-la, ou então utilizadores com permissões para tal.

Rua I, nº1, Lote 25, 1º Andar
Pólo Tecnológico de Lisboa, Telheiras
1600-546 Lisboa
Portugal

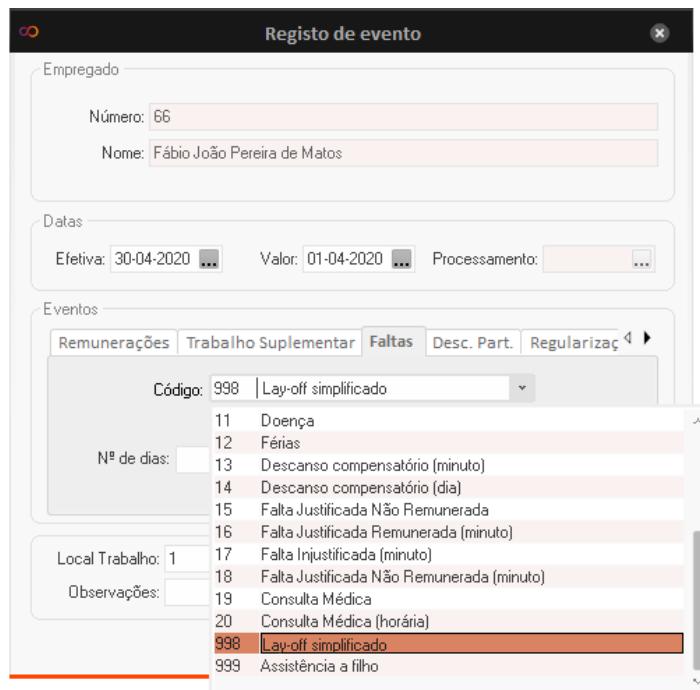
T.: +351 21 710 72 20
F.: +351 21 710 72 39
tecnologia@artsoft.pt
www.artsoft.pt

a) CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA

Para a configuração automática, é necessário aceder ao menu R. Humanos»» Registo de Colaboradores internos»» posicionarem-se no funcionário que está em lay-off»» clicar no botão “Alterar” e no separador “Eventos”, ao clicar na grelha para introduzir um registo, a aplicação despoleta a seguinte mensagem: “Pretende criar as remunerações de apoio extraordinário por motivo de lay-off simplificado?”



Ao clicar no botão “Sim”, é aberto o ecrã “Registo de evento” com o código da falta criada:



Registo de evento

Empregado

Número: 66
Nome: Fábio João Pereira de Matos

Datas

Efetiva: 30-04-2020 ... Valor: 01-04-2020 ... Processamento: ...

Eventos

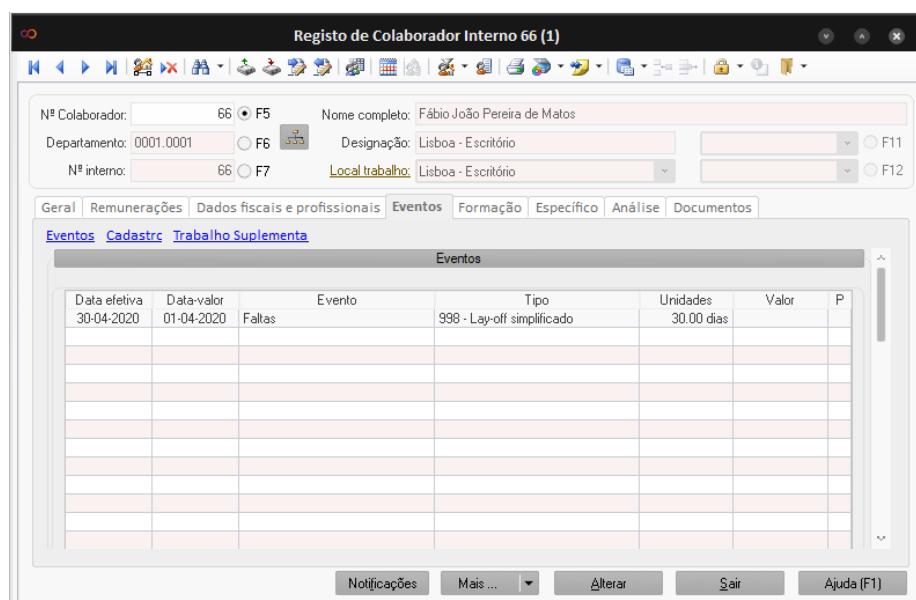
Remunerações Trabalho Suplementar Faltas Desc. Part. Regularizaç. ↗ ↘

Código: 998 Lay-off simplificado

Nº de dias: 11 Doença
12 Férias
13 Descanso compensatório (minuto)
14 Descanso compensatório (dia)
15 Falta Justificada Não Remunerada
16 Falta Justificada Remunerada (minuto)
17 Falta Injustificada (minuto)
18 Falta Justificada Não Remunerada (minuto)
19 Consulta Médica
20 Consulta Médica (horária)
998 Lay-off simplificado
999 Assistência a filho

Uma vez escolhido o código da falta e o período que faltou, é só gravar o registo.

Ficando no registo do colaborador os seguintes dados:



Registo de Colaborador Interno 66 (1)

Nº Colaborador: 66 F5 Nome completo: Fábio João Pereira de Matos
Departamento: 0001.0001 F6 Designação: Lisboa - Escritório
Nº interno: 66 F7 Local trabalho: Lisboa - Escritório

Geral Remunerações Dados fiscais e profissionais Eventos Formação Específico Análise Documentos

Eventos Cadastro Trabalho Suplementar

Data efetiva	Data-valor	Evento	Tipo	Unidades	Valor	P
30-04-2020	01-04-2020	Faltas	998 - Lay-off simplificado	30.00 dias		

Notificações Mais ... Alterar Sair Ajuda (F1)

NOTA: As configurações com os códigos dos apoios foram alteradas para a respetiva tabela de remunerações. O automatismo de conversão desta configuração é efetuado ao abrir o ecrã de “Registo de evento”.

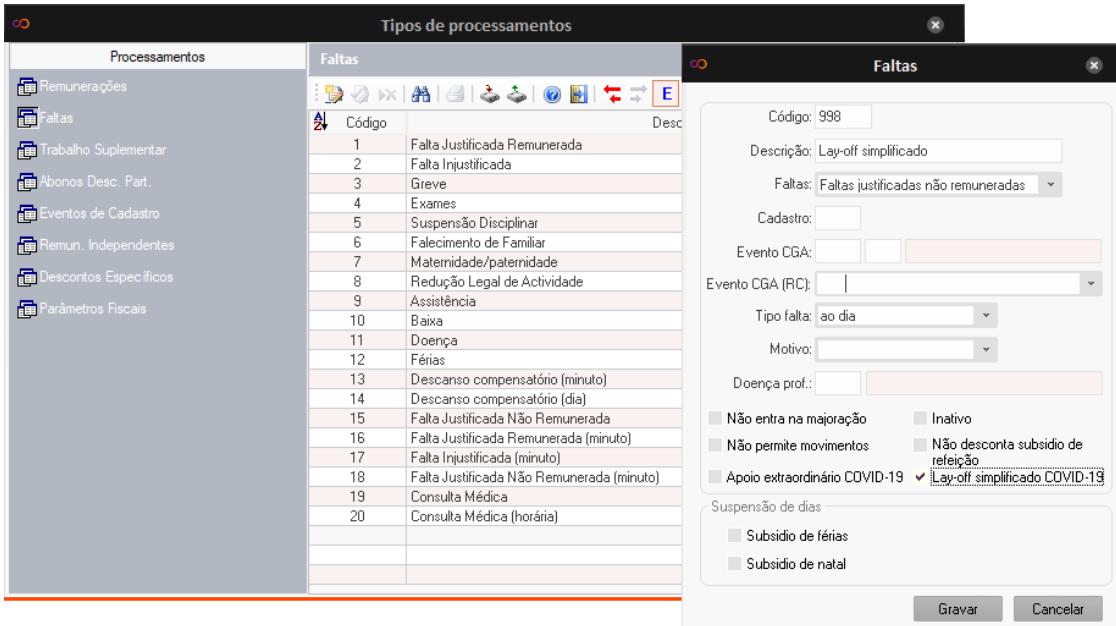
Rua I, nº1, Lote 25, 1º Andar
Pólo Tecnológico de Lisboa, Telheiras
1600-546 Lisboa
Portugal

T.: +351 21 710 72 20
F.: +351 21 710 72 39
tecnologia@artsoft.pt
www.artsoft.pt

b) CONFIGURAÇÃO MANUAL

Para a configuração manual é necessário fazer os seguintes passos:

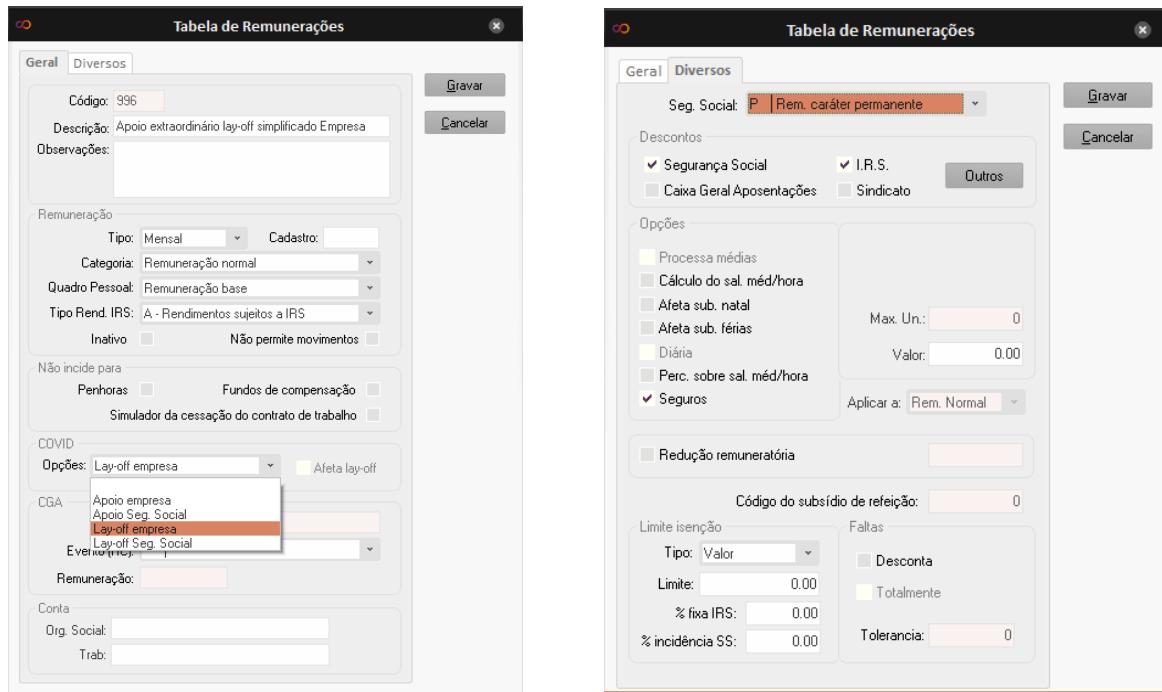
1º Passo: Criar um novo código de falta:



The screenshot shows the Artsoft software interface. On the left, there is a sidebar with various menu items: Remunerações, Faltas, Trabalho Suplementar, Abonos Desc. Part., Eventos de Cadastro, Remun. Independentes, Descontos Específicos, and Parâmetros Fiscais. The main window is titled 'Tipos de processamentos' and shows a list of 'Faltas' (Absences) with columns for 'Código' (Code) and 'Desc' (Description). The list includes codes 1 through 20 with corresponding descriptions like 'Falta Justificada Remunerada', 'Falta Injustificada', 'Greve', etc. A detailed configuration dialog box is open on the right, titled 'Faltas'. It contains fields for 'Código: 998', 'Descrição: Lay-off simplificado', 'Faltas: Faltas justificadas não remuneradas', 'Cadastro:', 'Evento CGA:', 'Evento CGA (RC):', 'Tipo falta: ao dia', 'Motivo:', 'Doença prof.', and several checkboxes for 'Suspensão de dias' (Vacation Suspension) such as 'Não entra na majoração', 'Não permite movimentos', 'Apóio extraordinário COVID-19', 'Lay-off simplificado COVID-19', 'Subsídio de férias', and 'Subsídio de natal'. At the bottom of the dialog are 'Gravar' (Save) and 'Cancelar' (Cancel) buttons.

2º Passos: Criar dois novos códigos de remunerações:

- Um para a Empresa:



The image shows two side-by-side configurations of the 'Tabela de Remunerações' (Salary Table) window in ARTSOFT.

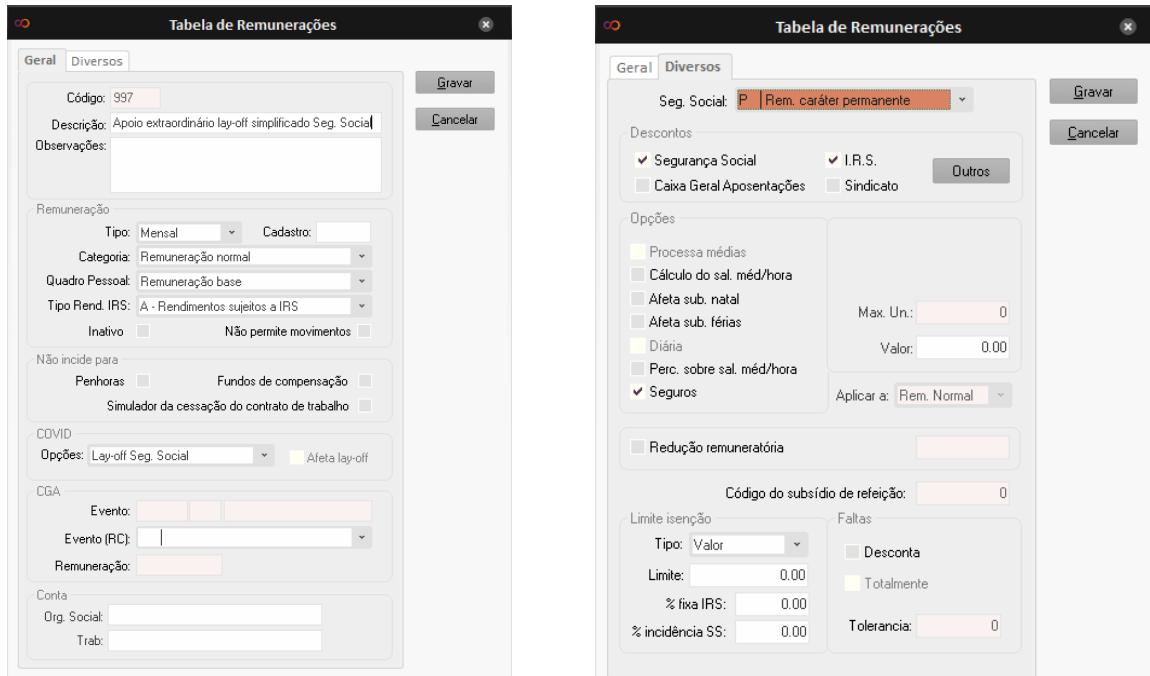
Left Configuration (Company Code):

- General Tab:** Código: 996, Descrição: Apoio extraordinário lay-off simplificado Empresa, Observações: [empty].
- Remuneração Tab:** Tipo: Mensal, Cadastral: Remuneração normal, Quadro Pessoal: Remuneração base, Tipo Rend. IRS: A - Rendimentos sujeitos a IRS, Inativo: [unchecked], Não permite movimentos: [unchecked].
- CGA Tab:** Opções: Lay-off empresa, CGA: Apoio empresa, Apoio Seg. Social, Lay-off Seg. Social, Lay-off Seg. Social (selected), Eventos: [empty].
- Conta Tab:** Org. Social: [empty], Trab: [empty].

Right Configuration (Social Security Code):

- General Tab:** Seg. Social: P | Rem. caráter permanente, Descr.: [empty].
- Descr. Tab:** Segurança Social: [checked], I.R.S.: [checked], Caixa Geral Aposentações: [unchecked], Sindicato: [unchecked].
- Opções Tab:** Processa médias, Cálculo do sal. méd/hora, Afeta sub. natal, Afeta sub. férias, Diária, Perc. sobre sal. méd/hora, Seguros (selected), Redução remuneratória, Código do subsídio de refeição: 0, Limite isenção: Tipo: Valor, Limite: 0.00, % fixa IRS: 0.00, % incidência SS: 0.00, Faltas: Desconta, Tolerância: 0.

- Um para a Segurança Social:



The image shows two side-by-side configurations of the 'Tabela de Remunerações' (Salary Table) window in ARTSOFT.

Left Configuration (Company Code):

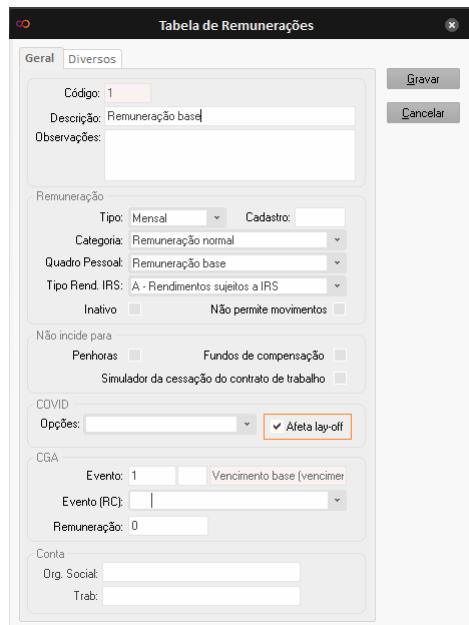
- General Tab:** Código: 997, Descrição: Apoio extraordinário lay-off simplificado Seg. Social, Observações: [empty].
- Remuneração Tab:** Tipo: Mensal, Cadastral: Remuneração normal, Quadro Pessoal: Remuneração base, Tipo Rend. IRS: A - Rendimentos sujeitos a IRS, Inativo: [unchecked], Não permite movimentos: [unchecked].
- CGA Tab:** Opções: Lay-off Seg. Social, CGA: Evento: [empty], Evento (RC): [empty], Remuneração: [empty].
- Conta Tab:** Org. Social: [empty], Trab: [empty].

Right Configuration (Social Security Code):

- General Tab:** Seg. Social: P | Rem. caráter permanente, Descr.: [empty].
- Descr. Tab:** Segurança Social: [checked], I.R.S.: [checked], Caixa Geral Aposentações: [unchecked], Sindicato: [unchecked].
- Opções Tab:** Processa médias, Cálculo do sal. méd/hora, Afeta sub. natal, Afeta sub. férias, Diária, Perc. sobre sal. méd/hora, Seguros (selected), Redução remuneratória, Código do subsídio de refeição: 0, Limite isenção: Tipo: Valor, Limite: 0.00, % fixa IRS: 0.00, % incidência SS: 0.00, Faltas: Desconta, Tolerância: 0.

Uma vez feita as configurações, estamos em condições de lançar a falta para o colaborador em lay-off.

4º passo: Associar os códigos de remunerações que afetam a remuneração mensal ilíquida para o lay-off simplificado.



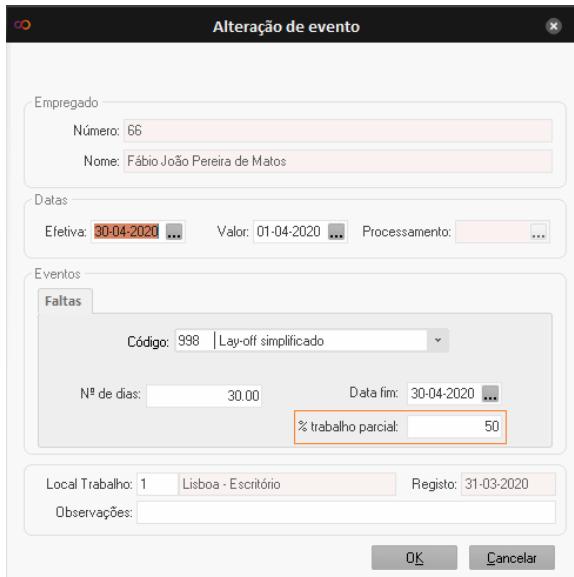
The screenshot shows the 'Tabela de Remunerações' (Wage Table) software interface. The 'Geral' tab is selected. The 'Opções' dropdown menu is open, and the 'Afeta lay-off' (Affects lay-off) option is checked, highlighted with an orange border.

NOTA: Na configuração automática esta configuração é preenchida com todas as remunerações que têm a opção “Cálculo do sal. méd/hora”.

2) LAY-OFF COM REDUÇÃO HORÁRIA/TRABALHO

Ao inserir o evento de Lay-off simplificado indica-se a percentagem de trabalho parcial.

Se indicar no evento a percentagem com o valor 0 (zero), então será considerado um evento de Lay-off total.



3) PROCESSAMENTOS LAY-OFF COM REDUÇÃO HORÁRIA/TRABALHO

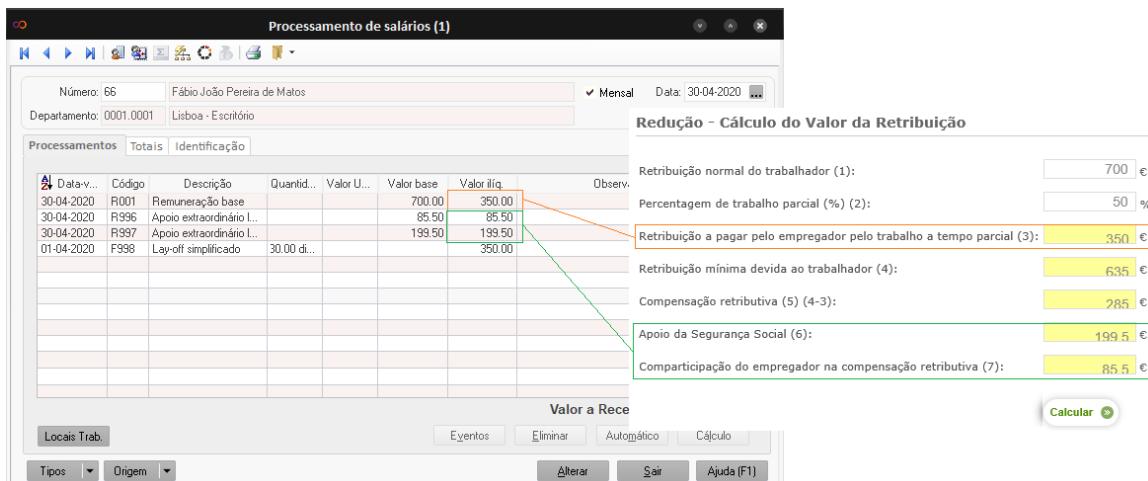
Exemplos de cenários:

Cenário 1: O colaborador Fábio João Pereira de Matos, aufera mensalmente um valor de 700€.

Esteve 1 mês ao abrigo do Lay-off simplificado com 50% de trabalho parcial.

Quanto é que vai receber este colaborador?

Depois da marcação da falta no registo do colaborador, ao processar o seu salário, chegamos aos seguintes valores:



Com o auxilio do simulador da segurança social ([Simulador](#)), primeiro apura-se a retribuição a pagar pelo empregador pelo trabalho a tempo parcial ($700\text{€} \times 50\% = 350\text{€}$)

De seguida vamos calcular a retribuição mínima devida ao trabalhador ($700\text{€} \times 2/3$). Ter em atenção que este valor deve estar entre o ordenado mínimo e 3 vezes o salario mínimo. Como para este caso iria estar abaixo do ordenado mínimo, então considera-se 635€.

Agora já estamos prontos para calcular o valor da compensação retributiva, que é a diferença entre a retribuição mínima devida ao trabalhador, e a retribuição a pagar pelo empregador pelo trabalho a tempo parcial ($635\text{€} - 350\text{€} = 285\text{€}$).

Finalmente vamos apurar o valor de cada apoio:

Empresa: $285\text{€} \times 30\% = 85,50\text{€}$

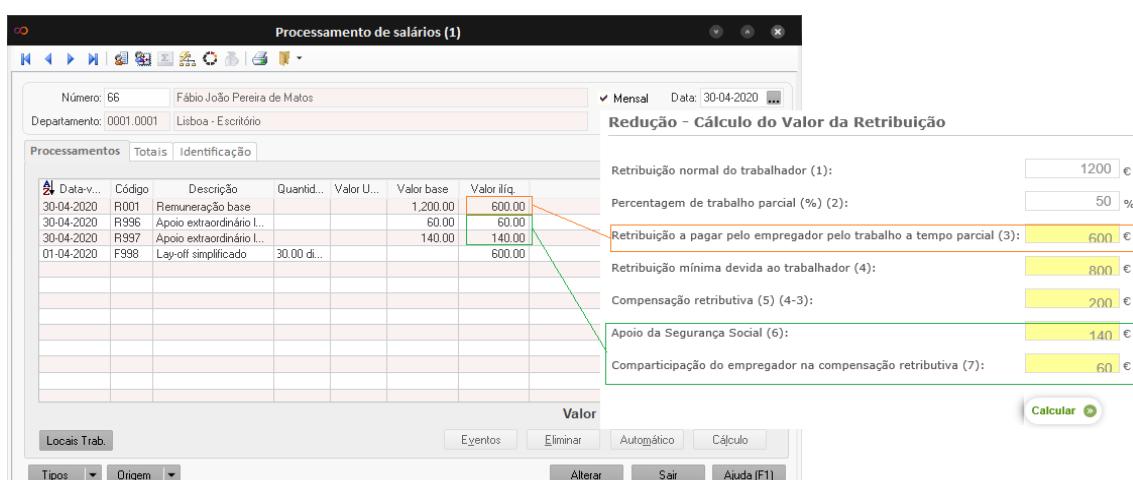
Seg. Social: $285\text{€} \times 70\% = 199,50\text{€}$

Cenário 2: O colaborador Fábio João Pereira de Matos, aufere mensalmente um valor de 1200€.

Esteve 1 mês ao abrigo do Lay-off simplificado com 50% de trabalho parcial.

Quanto é que vai receber este colaborador?

Depois da marcação da falta no registo do colaborador, ao processar o seu salário, chegamos aos seguintes valores:



Data-v...	Código	Descrição	Quantid...	Valor U...	Valor base	Valor líq.
30-04-2020	R001	Remuneração base		1.200,00	600,00	
30-04-2020	R996	Apoio extraordinário l...		60,00	60,00	
30-04-2020	R997	Apoio extraordinário l...		140,00	140,00	
01-04-2020	F998	Lay-off simplificado	30,00	600,00	600,00	

✓ Mensal Data: 30-04-2020

Redução - Cálculo do Valor da Retribuição

Retribuição normal do trabalhador (1): **1200** €

Percentagem de trabalho parcial (2): **50** %

Retribuição a pagar pelo empregador pelo trabalho a tempo parcial (3): **600** €

Retribuição mínima devida ao trabalhador (4): **800** €

Compensação retributiva (5) (4-3): **200** €

Apoio da Segurança Social (6): **140** €

Comparticipação do empregador na compensação retributiva (7): **60** €

Cálculos auxiliares:

Valor da falta por Lay-off simplificado: 600,00€

2/3 da remuneração base: 800,00€

Compensação: $800,00 - 600,00 = 200,00\text{€}$

Apoio a cargo da empresa: $200,00 \times 30\% = 60,00\text{€}$

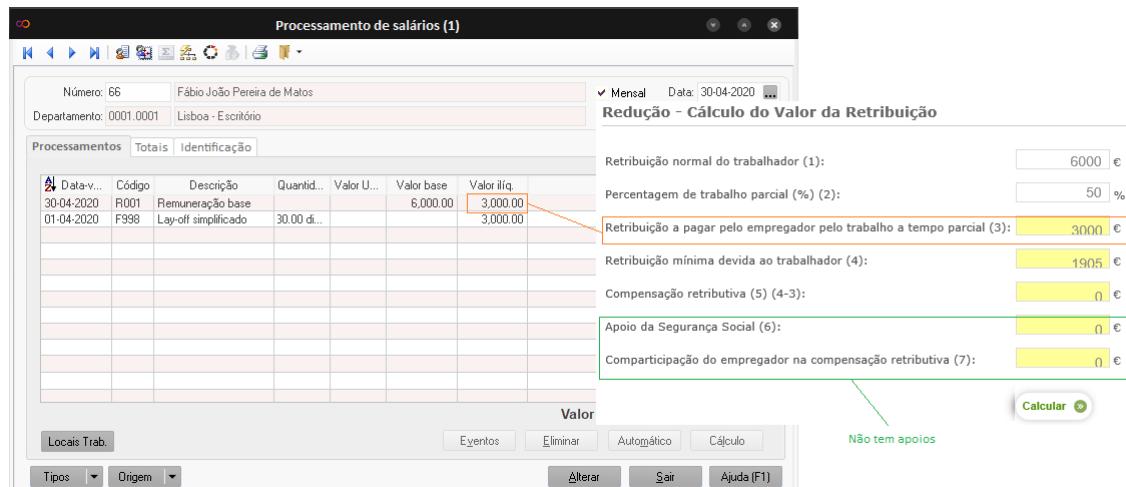
Apoio a cargo da segurança social: $200,00 \times 70\% = 140,00\text{€}$

Cenário 3: O colaborador Fábio João Pereira de Matos, aufere mensalmente um valor de 6000€.

Esteve 1 mês ao abrigo do Lay-off simplificado com 50% de trabalho parcial.

Quanto é que vai receber este colaborador?

Depois da marcação da falta no registo do colaborador, ao processar o seu salário, chegamos aos seguintes valores:



Data-v...	Código	Descrição	Quantid..	Valor U...	Valor base	Valor líq.
30-04-2020	R001	Remuneração base			6.000,00	3.000,00
01-04-2020	F998	Lay-off simplificado	30,00 di...			3.000,00

Cálculos auxiliares:

Valor da falta por Lay-off simplificado: 6000,00€

2/3 da remuneração base: $4000,00 \times \frac{2}{3} = 2666,67$ €

Compensação: Como a retribuição mínima é inferior à retribuição a pagar pelo empregador, então não existe apoio a pagar.

4) PROCESSAMENTOS LAY-OFF TOTAL

Exemplos de cenários:

Cenário 1: O colaborador Fábio João Pereira de Matos, aufera mensalmente um valor de 700€.

Esteve 1 mês ao abrigo do Lay-off simplificado.

Quanto é que vai receber este colaborador?

Depois da marcação da falta no registo do colaborador, ao processar o seu salário, chegamos aos seguintes valores:

Cálculos auxiliares:

Valor da falta por Lay-off simplificado: 700,00€

2/3 da remuneração base: $466,67 < 635\text{€}$, então o apoio é de 635,00(RMMG)

Apoio a cargo da empresa: 635,00 x 30% = 190,50€

Apoio a cargo da segurança social: $635,00 \times 70\% = 444,50\text{€}$

Cenário 2: O colaborador Daniel Ferreira Rodrigues, aufera mensalmente um valor de 1200€. Esteve 1 mês ao abrigo do Lay-off simplificado. Quanto é que vai receber este colaborador?

Depois da marcação da falta no registo do colaborador, ao processar o seu salário, chegamos aos seguintes valores:

Cálculos auxiliares:

Valor da falta por Lay-off simplificado: 1200,00€

2/3 da remuneração base: 800,00€

Apoio a cargo da empresa: $800,00 \times 30\% = 240,00\text{€}$

Apoio a cargo da segurança social: 800,00 x 70% = 560,00€

Cenário 3: O colaborador Márcia Daniela Rodrigues, aufere mensalmente um valor de 6000€. Esteve 1 mês ao abrigo do Lay-off simplificado. Quanto é que vai receber este colaborador?

Depois da marcação da falta no registo do colaborador, ao processar o seu salário, chegamos aos seguintes valores:

Cálculos auxiliares:

Valor da falta por Lay-off simplificado: 6000,00€

2/3 da remuneração base: 4000,00€ > (3 x RMMG), então o apoio é 1905,00€

Apoio a cargo da empresa: 1905,00 x 30% = 571,50€

Apoio a cargo da seguranca social: 1905,00 x 70% = 1333,50€

5) TRATAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL

Sobre o valor do apoio são devidas contribuições e quotizações para a segurança social, ou seja, o colaborador paga 11% de segurança social sobre a sua remuneração e sobre o apoio que teve por parte da empresa. A empresa está isenta de contribuições para a segurança social.

Por exemplo:

Cálculos auxiliares para a Segurança social:

Contribuição do colaborador: 11%:

$$635,00\text{€} \times 11\% = 69,85\text{€}$$

Contribuição da empresa:

Isenção total

Processamentos		Totais		Identificação	
Geral		IRS		Seg. Social	
				Específicos	
Regime Geral em contribuintes com fins lucrativos					
Beneficiário:					
Mês/Rf.	Cód..	Descrição	DIAS/TRB	VALREM	^
2020-04	P	Rem. caráter permanente		635,00	
Totais				635,00	▼
<hr/>					
Período	Tx.Trab.	Contr.Trab	Tx.Empresa	Contr.Empresa	^
P. Anterior	11.00	69,85	23,75	0,00	
		0,00		0,00	
Totais		69,85		0,00	▼

NOTA: O mapa da segurança social com o valor dos apoios é enviado autonomamente. Até ao momento não obtivemos qualquer esclarecimento da Segurança Social, sobre qual o conteúdo do ficheiro a enviar. Desta forma o ArtSOFT gera o ficheiro sem o valor dos apoios.

